

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 03/2016, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E  
A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO,  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.952.708/0001-04, situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4187660-8 - IFP/RJ e CPF nº. 484.075.007-63 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, com sede na Alameda Ásia, nº 164 - 2º andar - Polo Empresarial Tamboré - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06.543-312, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.432.517/0001-07, representada neste ato por **VITTORIO DANESI**, portador da Carteira de identidade nº. W331048-5, expedida pela SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF nº. 008.292.718-99, doravante denominado apenas CONTRATADA, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 23270.000689/2016-63, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13/2015, com fundamento na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450 de 31/05/2005, dispositivos da IN nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e demais legislações e normas pertinentes e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Principal nº. 03/2016, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato de serviços de impressão corporativa com locação de equipamentos, fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressão (exceto papel), solução completa de gerenciamento e suporte técnico preventivo e corretivo *on-site*, por mais 12 (doze)



meses, com início da vigência a partir do dia 27 de abril de 2017 e término dia 26 de abril de 2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado do contrato com este Termo Aditivo é de R\$ 60.378,26 (sessenta mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 724.539,12 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos), conforme informados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO A SER CONTRATADO			
		QTDE.	VLR UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Impressora Conveniência Policromática – Categoria A	04	R\$ 128,00	R\$ 512,00	R\$ 6.144,00
2	Impressora Multifuncional Departamental Monocromática – Categoria B	61	R\$ 241,66	R\$ 14.741,26	R\$ 176.895,12
3	Impressora Multifuncional Departamental Policromática – Categoria C	15	R\$ 455,00	R\$ 6.825,00	R\$ 81.900,00
4	Impressora Multifuncional Corporativa Policromática – Categoria D	12	R\$ 1.160,00	R\$ 13.920,00	R\$ 167.040,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE. ANUAL	VLR. UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
7	Impressão Monocromática Convencional	5.424.000	R\$ 0,04	R\$ 18.080,00	R\$ 216.960,00
8	Impressão Policromática – Convencional	252.000	R\$ 0,30	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 60.378,26</b>		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 724.539,12</b>		

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO serão conforme informados abaixo:

Ação Orçamentária: 20RL  
PTRES: 108949  
Fonte da Despesa: 0112 000000  
Natureza da Despesa: 339039.83

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá apresentar garantia contratual conforme a cláusula Décima Segunda do Contrato Nº 03/2016.

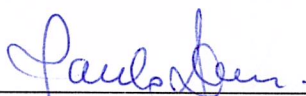


## CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

5.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS  
REITOR DO IFRJ

  
\_\_\_\_\_  
VITTORIO DANESI  
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

### TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Por Parte da SIMPRESS COMÉRCIO,  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

